



2268292

08769.000401/2020-41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE CONTRATO

Unidade Gestora: [UASG 194006]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CASTANHA DO BRASIL IN
NATURA, CASTANHA PARA ALIMENTAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E O
CONSELHO GERAL DO POVO HEXKARYANA - CNPJ: N.º
05.191.503/0001-05.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/0003-98, com endereço na Rua Maceió n.º 224 - Bairro Adrianópolis - CEP: 69.057-010, na Cidade de Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Regional Substituto de Manaus, o senhor **JOÃO MELO FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 331710-2, e do CPF n.º 100.150.602-25, nomeado pela Portaria n.º 1.440/PRES/FUNAI/2019, publicada no D.O.U em 22/11/2019, com amparo no parágrafo 8.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e de outro lado a O **CONSELHO GERAL DO POVO HEXKARYANA - CNPJ: 05.191.503/0001-05**, estabelecida à End: Rua Nelson de Melo n.º 10 - CEP: 69.140-000 Centro - Nhamundá-AM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor JEREMIAS AMOTXO - brasileiro, solteiro, Presidente do Conselho Geral do Povo Hexkaryana, portador da Carteira de Identidade n.º 2168550-9 SSP/AM, e do CPF n.º 920.241.142-53, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020 (SEI n.º 2276397 2277847), fundamentado no art. 4º, §3º da Lei n.º 13.979/20, em razão da situação de emergência diante da pandemia da COVID-19 (Processo n.º 08769.000401/2020-41), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **32.110 kg** de Castanha do Brasil IN NATURA, Castanha para alimentação, no valor total de **RS 128.440,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Errata e Despacho SEGAT (SEI n.º 2269726 2230452 2232789).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA. DESCRIÇÃO: Castanha para alimentação	075582	Kg	32.110	R\$ 4,00	RS 128.440,00

Valor Global (Cento e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)----- R\$ 128.440,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total da contratação é de **RS 128.440,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, decorrente da Lei n.º 13.979, com início na data de 08/07/2020 e encerramento em 08/01/2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho abaixo, correspondente ao exercício em curso. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme NC00001468 e 2020NC1469 (SEI n.º 2129334 2161308, conforme Nota de Empenho 2020NE800240 - CONSELHO GERAL DO POVO HEXKARYANA (SEI n.º 2283980))

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2020NE800240 (2283980)	06/JULHO/2020	RS 128.440,00	3390.30.07

4.2.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico(2269726)

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico. (2269726)

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As disposições sobre o recebimento e prazo de entrega dos bens objeto da contratação castanhas do Brasil, já estão previstas no Projeto Básico Segat (SEI n.º 2269726).

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento (2269726)

b) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital. c) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20, sendo desnecessária a publicação na imprensa nacional

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus-AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

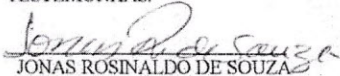
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

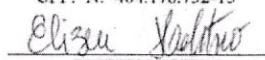
Manaus-AM, 07 de Julho de 2020

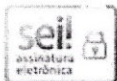
JOÃO MELO FARIAS
Coordenador Regional Substituto da CR/Manaus
Portaria n.º 1.440/PRES/2019
CNPJ: 00.059.311/0003-98

JEREMIAS AMOTXO
CPF: N.º 920.241.142-53
PRESIDENTE DA CGPH
CNPJ: N.º 05.191.503/0001-05

TESTEMUNHAS:


JONAS ROSINALDO DE SOUZA
CPF: N.º 404.178.752-15


ELIZEU HEHTXO
CPF: N.º 939.544.682-04



Documento assinado eletronicamente por Meio Farias Coordenador(a) Regional Substituto(a), em 07/07/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=2268292, informando o código verificador 2268292 e o código CRC 4B207451.

Referência: Processo nº 08769.000401/2020-41

SEI nº 2268292